



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 18.119

Dispõe sobre o Ciclo de Aperfeiçoamento da Prestação de Contas dos Convênios celebrados pela Administração Pública Estadual e as Prefeituras Municipais.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando que é missão do Tribunal de Contas do Estado exercer o controle externo em benefício da sociedade, orientando, acompanhando e fiscalizando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos estaduais;

Considerando que os convênios tais como os contratos, sujeitam-se aos princípios regedores da atividade administrativa;

Considerando que é significativo o volume de recursos públicos estaduais movimentados através de convênios;

Considerando que a Constituição Estadual estabelece ser competência do Tribunal de Contas, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 2.637/2010, as disposições da Lei Orgânica desta Casa, bem como as disposições regimentais;

Considerando os estudos realizados por este Tribunal no sentido de reformar a Lei Orgânica e Regimento de acordo com a proposta de modernização dos Tribunais de Contas;

Considerando que o Ministério Público de Contas é partícipe da fiscalização da gestão dos recursos públicos estaduais;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, constante na Ata nº 5.001 de 27 de setembro de 2011.

RESOLVE editar a seguinte Resolução: unanimemente,

Art. 1º. - O Ciclo de Palestras de que trata esta Resolução terá como objeto a prestação de contas de recursos repassados pelo Estado, mediante convênios, de acordo com as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Art. 2º - Participarão desse evento os prefeitos dos municípios do estado do Pará, e/ou seus respectivos assessores, com vistas ao aprimoramento da prestação de contas dos recursos oriundos do orçamento estadual.

Parágrafo Único – As palestras serão proferidas preferencialmente por técnicos do Tribunal de Contas do Estado que contará com a colaboração da Escola de Contas Alberto Veloso.

Art. 3º - O evento será coordenado pela Presidência e acontecerá nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Pará no mês de janeiro,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

onde os participantes indicados pelas Prefeituras e/ou seus Prefeitos, serão agrupados por mesorregiões.

Parágrafo Único – O ciclo de aperfeiçoamento de que trata esta Resolução passará a integrar o calendário de eventos desta Corte de Contas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro EMÍLIO MARTINS, em Sessão Extraordinária de 29 de setembro de 2011.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA